RESOLUÇÃO Nº 572/2014

EMENTA: Fixar com fundamento nos Arts. 5º e 37º da Constituição Federal, a despesa mínima a ser realizada com nomeações de ocupantes de cargos em provimento comissionado por unidade administrativa denominada de Gabinete, em relação à despesa total com nomeações de ocupantes de cargos de provimento comissionado, realizada pelo Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu, de acordo com o que estabelece o Art. 36, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Igarassu, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixar com fundamento nos Arts. 5º e 37º da Constituição Federal, o percentual de despesa mínima a ser realizada com nomeações de ocupantes de cargos em provimento comissionado por unidade administrativa denominada de Gabinete, em relação à despesa total com nomeações de ocupantes de cargos de provimento comissionado, realizada pelo Poder Legislativo Municipal de Igarassu, de conformidade com o descrito a seguir.

I – nos 05 (cinco gabinetes dos Vereadores ocupantes de cargos na Mesa Diretora da Câmara: 6,30 % (seis virgula trinta por cento) por Gabinete;

II – nos 08 (oito) gabinetes dos Vereadores que não ocupam cargos na Mesa Diretora: 5,80% (cinco virgula oitenta por cento) por gabinete.

Parágrafo Único – No cálculo das despesas referidas no caput deste artigo serão excluídas despesas referentes ao pagamento das contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para que se cumpra o estabelecido no Art. 1º desta Resolução será realizado o somatório das despesas com ocupantes de cargos de provimento comissionado do Poder Legislativo e por cada gabinete referente ao mês de

julho do corrente ano, e existindo gabinetes que ainda não alcançou o limite mínimo de despesa com nomeações de ocupantes de cargos de provimento em comissão fixado nos incisos I e II do Art. 1º desta Resolução, o Vereador titular do Gabinete indicará novos funcionários para nomeação em cargo de provimento em comissão a Mesa Diretora.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora nomeará os funcionários indicados pelo Vereador nos cargos comissionados existentes na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Igarassu e lotará os mesmos no Gabinete do Vereador.

Art. 3º - O Presidente da Mesa Diretora terá até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, para informar a programação do total das despesas com ocupantes de cargos de provimento comissionado, para os Vereadores indicarem servidores para nomeação ou exoneração, em cumprimento a esta Resolução.

Art. 4º - A Mesa Diretora terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à nomeação de servidor indicado por vereador com objetivo de cumprir esta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, destinado ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, em 17 de setembro de 2014.

Ademar Soares de Barros

Presidente